



# TERMO DE REFERÊNCIA

Registro de Preços para fornecimento de dispositivos criptográficos (token)  
para armazenamento de certificados digitais.





PROCESSO ADMINISTRATIVO PA-PRO-2020/01874

## 1. DO OBJETO

Registro de preço de fornecimento de tokens criptográficos para armazenamento de certificado digital.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

### 2.1. Da motivação

Visando garantir a identificação legal e inequívoca, no âmbito da rede mundial de computadores, de magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e garantindo continuidade aos projetos de “Processo Administrativo Digital”, “Protocolo Integrado”, “SigaDoc”, “Devolução Eletrônica de Mandados” e “Alvará eletrônico”, existentes no Sistema Libra e PJe (Processo Judicial Eletrônico), bem como, o uso dos sistemas externos de informações e processos judiciais (Infojud, Renajud, Bacenjud, Serasajud, SEEU e PJe – CNJ), é peremptória a aquisição de dispositivos criptográficos do tipo token para armazenamento de certificados digitais, além da renovação constante e gradual dos que estão próximos ou que já tenham expirado a validade.

Os sistemas integrantes do processo de modernização do poder judiciário demandam do magistrado e do servidor, assim como de todos os documentos gerados por estes, o não repúdio de suas atividades, garantindo a autenticidade mediante o uso dos certificados digitais.

O certificado digital é um documento eletrônico que funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

### 2.2. Dos objetivos a serem alcançados por meio da contratação

Prover Infraestrutura de TIC apropriada às demandas judiciais e administrativas;  
Aprimorar a segurança da informação;  
Primar pela satisfação dos usuários;  
Atendimento sob demanda.

### 2.3. Dos benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação

#### Segurança.

Aumentar o nível de segurança das informações e da rede do TJPA, tanto interna quanto externamente ao Órgão.

#### Economicidade.

Minimizar/eliminar o fluxo de papel atualmente presente no TJPA e, por conseguinte, baixar os custos dos processamentos administrativos, consoante previsto no Planejamento de Gestão do TJPA para o biênio 2019-2021.



PAPRO202001874V01





**Eficiência.**

Garantir a utilização de assinaturas digitais elevando-se, assim, o grau de segurança na tramitação dos documentos nos sistemas existentes.

**2.4. Do alinhamento entre a demanda e os instrumentos de planejamento do TJPA**

A contratação está alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) no:

MACRODESAFIO 11: MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E GOVERNANÇA DE TIC.

Iniciativa Estratégica 11.3: APRIMORAMENTO DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

AÇÃO 11.3.1-FORTALECER A SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO.

A contratação está alinhada ao Plano Estratégico de TIC (PETIC) no:

Macroprocesso 3.1: Segurança da Informação.

**2.5. Da referência aos Estudos Preliminares**

Este termo de referência está alinhado com os estudos preliminares realizados no processo PA-PRO-2020/01874.

**2.6. Da relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados**

Levou-se em consideração a quantidade de certificados a vencer de setembro de 2020 até agosto de 2021, sem contar a possível entrada de novos magistrados/servidores.

Item	Descrição	Demanda Prevista	Quantidade de Serviços	Critérios de Aferição da Quantidade	Documentos e outros Meios Probatórios
1	Mídia criptográfica	1000 para o período de 12 meses	1000 mídias criptográficas.	Certificados a vencer no período.	Quantidade de certificados a vencer.

**2.7. Da análise de mercado de TIC**

Conforme o exposto nos subitens 1.3, *b* e *c*, dos Estudos Preliminares:

**b) Soluções disponíveis no mercado de TIC e seus respectivos fornecedores**

Atendendo ao objetivo de identificar legal e inequivocamente, no âmbito da rede mundial de computadores, magistrados e servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, a Certificação Digital segue regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associando uma entidade a um par de chaves criptográficas, o que confere a solução de caráter único para atendimento das demandas do processo de modernização do poder judiciário.

No processo de emissão de um certificado digital é necessário que o solicitante se encaminhe a uma Autoridade de Registro (AR) da Autoridade Certificadora (AC) com um dispositivo criptográfico, realize e validação presencial para aprovação do certificado e posterior emissão dele na mídia criptográfica.





<b>Modelo</b>	Safenet-Gemalto Etoken 5110	Token Starsign Crypto GD Burti
<b>Fornecedor</b>	Serasa/Certisign/Soluti/Digisec/Objectti	Serasa/Certisign

**c) Contratações públicas similares**

Utilizando-se a ferramenta de pesquisa “Banco de Preços”, localizada no sítio web [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br), a qual permite consultar pregões eletrônicos realizados pelo sistema do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal (COMPRASNET) foram identificadas as seguintes contratações públicas similares:

1	<b>Identificação</b>	Pregão: 682019 / UASG: 925814
	<b>Órgão</b>	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
	<b>Objeto</b>	Registro de preços visando à aquisição futura de Solução de Certificação Digital para suprir as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
	<b>Fornecedor</b>	OBJECTTI SOLUCOES LTDA
2	<b>Identificação</b>	Pregão: 152020 / UASG: 925509
	<b>Órgão</b>	GOVERNO DO ESTADO DO ACRE Tribunal de Justiça do Estado do acre
	<b>Objeto</b>	Emissão e renovação de Certificado Digital para suprir as demandas do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
	<b>Fornecedor</b>	OBJECTTI SOLUCOES LTDA
3	<b>Identificação</b>	Pregão: 12020 / UASG: 160027
	<b>Órgão</b>	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 4º Batalhão de Engenharia de Construção
	<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de CERTIFICAÇÃO DIGITAL e aquisição de TOKEN USB, para atender as necessidades do 4º Batalhão de Engenharia de Construção.
	<b>Fornecedor</b>	OBJECTTI SOLUCOES LTDA





Na tabela abaixo destacamos as contratações e os valores unitários de cada item. Trata-se de mero referencial de preço, sendo necessário a pesquisa de mercado para obtenção dos custos da solução, pois as quantidades não são as mesmas que o Tribunal necessita.

CONTRATAÇÕES “SIMILARES” (VALOR UNITÁRIO)				
ITEM	1	2	3	MÉDIA
1	R\$35,00	R\$36,00	R\$42,00	R\$37,66

## 2.8. Da natureza do objeto

O objeto da presente contratação se trata de fornecimento/aquisição de bens e possui características comuns e usuais encontradas no mercado, claramente definidas no item 1.3. d) dos estudos preliminares, e cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos.

## 2.9. Do parcelamento do objeto

Não se aplica, pois, trata-se de um único item.

## 2.10. Da seleção do fornecedor

Os itens a seguir estão estabelecidos de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade.

### 2.10.1. Da forma e do critério de seleção

O método para que seja definida a estimativa de preços baseia-se exclusivamente em se determinar, dentro das exigências técnicas estabelecidas no Termo de Referência, qual o menor preço da proposta de solução para a presente contratação.

### 2.10.2. Da modalidade e do tipo de licitação

A contratação pretendida deverá ser processada por meio de adesão do item 2 da Ata de Registro de Preços nº. 24/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, originada pelo Pregão Eletrônico nº. 68/2019 do mesmo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

### 2.10.3. Dos critérios técnicos de habilitação obrigatórios

Na medida em que a presente aquisição se compõe de adesão ao itens 2 da Ata de Registro de Preços 24/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, plenamente vigente na presente data, pressupõe-se que o processo licitatório correspondente tenha observado a legislação vigente no tocante aos critérios técnicos de habilitação obrigatórios que são:

O atestado de Capacidade Técnica tem a finalidade de comprovar que o licitante forneceu ou está fornecendo objetos e/ou prestou ou está prestando serviços satisfatoriamente, de forma compatível com o objeto da contratação.

O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado será assinado pelo representante legal da pessoa emitente, o qual se responsabilizará na forma da lei.





Deverá constar no atestado, no mínimo, os seguintes dados do emitente: razão social e dados para contato; e do favorecido: razão social, número do CNPJ, objeto do contrato e dados para contato.

É admitida a somatória de atestados de capacidade técnica sempre que inexistir motivo para a exigência de atestado único, independente da época de expedição ou localidade.

É facultada à Comissão de Licitação, ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação relevante que deveria constar originariamente da proposta.

### 2.11. Do impacto ambiental

A Lei nº 12.349/2010 que alterou a Lei nº 8.666/1993, especificamente o seu art. 12, incluiu o desenvolvimento social sustentável como objetivo a ser alcançado através das aquisições oriundas de licitações e contratos públicos.

Todavia esta mesma alteração silenciou quanto a eleição de critérios objetivos para se verificar se uma proposta é ou não é sustentável.

Assim, inexistente no ordenamento jurídico brasileiro, especialmente no âmbito da legislação de licitações e contratos, parâmetros objetivos para seleção de serviços que possuam características que proporcionem ganhos ao meio ambiente.

Dessa forma, a Administração deve editar e publicar critérios para analisar a repercussão ambiental das propostas realizadas pelos particulares, em vista do objeto pretendido e da necessidade a ser satisfeita.

Em atendimento à essa ausência, foi editada a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 que regulamenta o Art. 12 da Lei de Licitações, explicitando quais devem ser, para a Administração Pública Federal, as condições necessárias para a elaboração do estudo de impacto ambiental nos projetos básicos por ela realizados.

No entanto, a Administração não está obrigada a instituir esses critérios em todos os certames licitatórios. É imperativo que os órgãos administrativos examinem, no caso concreto, a efetiva possibilidade de utilização desses requisitos, tendo em vista a sua compatibilidade com o objeto licitado, em razão de que tais critérios não podem servir como instrumento arbitrário para o direcionamento da licitação

Esse é o entendimento da 1ª Câmara do TCU no Acórdão nº 3.474/2006, 1ª Câmara, Rel. Min. Valmir Campelo, publicado no DOU em 06/12/2006 que explicita (in verbis):

*"A decisão subjetiva é rechaçada pelo ordenamento jurídico, que impõe o julgamento objetivo e a vinculação ao edital, em homenagem aos princípios constitucionais da isonomia, da impessoalidade e da moralidade. 4. O edital é a lei interna do processo de licitação, vinculando aos seus termos tanto a Administração Pública como os licitantes. Não seria aceitável que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e, no decorrer do processo ou na realização do julgamento, se afastasse do estabelecido. Ou ainda, que aceitasse de apenas um dos participantes a apresentação de proposta em desacordo com o estabelecido"*

Dessa forma, a Administração pode incluir critérios ambientais de seleção de fornecedor, desde que estes guardem pertinência lógica com o objeto pretendido e a necessidade a ser satisfeita e sejam previamente definidos no edital.





Porém, a edição do art. 6º da IN 01/2010, que diz sobre os critérios de sustentabilidade na contratação de serviços, relaciona-se claramente à execução de serviços cujas práticas possam ser facilmente evidenciadas, como obras e serviços de limpeza, não permitindo assim, interpretação mais ampla do normativo de modo a alcançar a contratação de serviços de TI, tendo em vista que esta contratação torna o ato de fiscalização quanto às práticas de sustentabilidade mais custoso.

Ressalta-se, inclusive, que em algumas circunstâncias a determinação desses critérios inviabiliza a participação de interessados, seja pela impossibilidade de seu atendimento seja pela ampliação dos custos envolvidos.

Assim sendo, e ainda considerando que a “indústria de TI” é amplamente considerada uma "Indústria Limpa", isto é, aquela cujo impacto de geração de danos ao meio ambiente é reduzido, entendemos que não há pertinência alguma em se estabelecer critérios de sustentabilidade ambiental de seleção de fornecedor para este objeto.

#### **2.12. Da conformidade técnica e legal**

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Constituição Federal de 1988, à Lei Federal n.º 10.522 de 2002, à Resolução do CNJ n.º 182 de 2013, ao Decreto Estadual n.º 2069 de 2006, às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666 de 1993, e legislações correlatas com as respectivas alterações posteriores.

#### **2.13. Das obrigações**

##### **2.13.1. Das obrigações do contratante**

- 2.13.1.1.** Receber o objeto, conforme estabelecido em contrato;
- 2.13.1.2.** Comunicar, à empresa CONTRATADA, as eventuais irregularidades observadas nos materiais entregues para adoção das providências saneadoras;
- 2.13.1.3.** Solicitar os devidos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.13.1.4.** Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido em contrato;
- 2.13.1.5.** Caso ocorra a invalidação, revogação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso dos tokens, ou o usuário danificar (por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc) a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), as despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares será de responsabilidade da Contratante;

##### **2.13.2. Das obrigações da contratada**

- 2.13.2.1.** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- 2.13.2.2.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato;
- 2.13.2.3.** Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato;
- 2.13.2.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender todas as reclamações a respeito da qualidade da execução do objeto da contratação, fornecendo suporte e meios para registro de reclamações sobre o Sistema (via telefone, fax, *web* e/ou correio eletrônico);
- 2.13.2.5.** Zelar pela perfeita entrega do objeto;
- 2.13.2.6.** Cumprir fielmente as legislações pertinentes à certificação digital;





- 2.13.2.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 2.13.2.8. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 2.13.2.9. Não veicular publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

### 3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA

#### 3.1. Dos papéis a serem desempenhados

Em atenção à legislação vigente, especialmente no que versam a Resolução nº 182/2013 do CNJ e as Portarias nº 684/2020 e 685/2020, resumem-se os papéis e responsabilidades correlatas à contratação e à fiscalização:

PAPEL	ENTIDADE	RESPONSABILIDADE
Equipe de Apoio da Contratação	TJPA	Equipe responsável por subsidiar a área de licitações em suas dúvidas, respostas aos questionamentos, recursos e impugnações, bem como na análise e julgamento das propostas das licitantes.
Equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato	TJPA	Equipe composta pelo gestor do contrato, responsável por gerir a execução contratual, e pelos fiscais demandante, técnico e administrativo, responsáveis por fiscalizar a execução contratual.
Fiscal Demandante do Contrato	TJPA	Servidor representante da área demandante da contratação, indicado pela referida autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos funcionais do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Técnico do Contrato	TJPA	Servidor representante da área técnica, indicado pela respectiva autoridade competente, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos técnicos do objeto, inclusive em relação à aplicação de sanções.
Fiscal Administrativo do Contrato	TJPA	Servidor representante da Secretaria de Administração, indicado pela respectiva autoridade, responsável por fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais.
Gestor do Contrato	TJPA	Servidor com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente do órgão.
Preposto	CONTRATADA	Funcionário representante da empresa CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao órgão contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Equipe de apoio da contratação (quando se tratar de licitação)		
Integrante Demandante Nome: ARILSON GALDINO DA SILVA Matrícula: 183318	Integrante Técnico Nome: DANIEL AZEVEDO FERREIRA Matrícula: 116394 Telefone: (91) 3289-7177	Integrante Administrativo Nome: ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE Matrícula: 141160





Telefone: 3289-7181 E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	E-mail: daniel.ferreira@tjpa.jus.br	Telefone: (91) 3205-3133 E-mail: andrey.albuquerque@tjpa.jus.br
--	-------------------------------------	--

Equipe de gestão e fiscalização da contratação			
Gestor do Contrato	Fiscal Demandante	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo
Nome: DIEGO BAPTISTA LEITAO	Nome: ARILSON GALDINO DA SILVA	Nome: DANIEL AZEVEDO FERREIRA	Nome:
Matrícula: 123030	Matrícula: 183318	Matrícula: 116394	Matrícula:
Telefone: 3289-7160	Telefone: 3289-7181	Telefone: 3289-7177	Telefone:
E-mail: diego.leitao@tjpa.jus.br	E-mail: arilson.silva@tjpa.jus.br	E-mail: daniel.ferreira@tjpa.jus.br	E-mail:

### 3.2. Da dinâmica de execução do contrato

#### 3.2.1. Etapas

#### 3.2.2. Dos prazos

##### 3.2.2.1. Prazos de entrega dos bens

O prazo de fornecimento das mídias criptográficas deverá ser de 10 (dez) dias úteis, a partir do recebimento da nota de empenho.

##### 3.2.2.2. Prazo de vigência ~~do contrato~~

O período de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da sua assinatura, sem que haja prejuízo do prazo de garantia, estendendo-se até o completo adimplemento das obrigações entre as partes.

#### 3.2.3. Logística de implantação

Não se aplica, pois trata-se tão somente de fornecimento de produto.

#### 3.2.4. Cronograma

Aplica-se a mesma descrição do item 3.2.2.1.

### 3.3. Dos instrumentos formais de solicitação

A solicitação de fornecimento dos bens será feita por meio de Ordem de Autorização, a partir do recebimento da nota de empenho pela contratada que será encaminhada para empresa por e-mail.

### 3.4. Garantia e Nível de Serviço

#### 3.4.1. Garantia do produto/serviço

Garantia mínima de 03 (três) anos, contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Nesse período, caso o dispositivo apresente defeito, a empresa contratada deverá realizar, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação feita pelo órgão do Judiciário, troca do dispositivo defeituoso por outro novo, de primeiro uso, com, no mínimo, as mesmas características do objeto contratado.





### 3.4.2. Garantia contratual

Não é exigida para contratos de fornecimento de bens, razão pela qual não cabe face a natureza da contratação.

### 3.4.3. Nível de Serviço

Não se aplica, pois trata-se tão somente de fornecimento de produto.

### 3.5. Da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato

A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para abertura de chamados pelo menos no horário de 08 (oito) as 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados. A central deverá ser acionada por telefone, e-mail ou pela *internet (web)*. No momento de abertura do chamado, deverá ser fornecido à CONTRATANTE um número único de identificação do chamado.

Os contatos institucionais (telefone e e-mail) dos atores envolvidos na contratação estão no item 3.1.

### 3.6. Do recebimento

#### 3.6.1. Do recebimento provisório

O Tribunal de Justiça expedirá “Termo de Recebimento Provisório”, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Fornecedor, nos termos do artigo 73, I, “a”, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3.6.2. Do recebimento definitivo

O Tribunal de Justiça emitirá “Termo de Recebimento Definitivo”, mediante termo circunstanciado, assinado pelo Gestor, após o decurso do prazo de 15 (quinze) dias de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos deste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, I, “b”, da Lei nº 8.666, de 1993.

### 3.7. Da forma de pagamento

O Fornecedor deverá apresentar nota fiscal, correspondente aos serviços prestados.

O Contratante reserva-se o direito de não realizar o atesto, se os dados estiverem em desacordo com os dados do Fornecedor ou, ainda, se o objeto entregue não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

O atesto do gestor é condição indispensável para o pagamento.

Na ausência do fiscal do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins), o atesto será dado pelo gestor substituto.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do recebimento definitivo do objeto, sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente, após verificada a conformidade da execução e documentação respectiva, através de crédito em conta corrente, mediante a apresentação de fatura emitida pela EMPRESA em correspondência ao objeto executado.

O CNPJ deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente do Fornecedor.





A nota fiscal ou fatura deverá vir acompanhada obrigatoriamente dos comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, demonstrada através de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e ao site da Justiça do Trabalho competente ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº. 8.666/1993.

No ato do pagamento será verificado se a contratada possui pendências quanto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a CONTRATADA estará sujeita a aplicação das penalidades estabelecidas em Lei, bem como, a rescisão contratual.

Poderá o TJPA descontar o valor correspondente aos danos a que a EMPRESA der causa das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

O TJPA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou a indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos deste contrato.

Nenhum pagamento isentará a EMPRESA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do material/equipamento.

Para efeito de pagamento, o TJPA procederá às retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação em vigor, aplicáveis a este instrumento.

No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo TJPA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga; e

I = índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad I = (6/100) \quad I = 0,0001644$

365

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

Os valores decorrentes dessa despesa foram previstos na dotação orçamentária própria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará e foram relacionados no Plano de Contratações da Secretaria de Informática para





o ano de 2020. Pelo exposto, destaca-se a disponibilidade orçamentária nas notas de reservas 2020/780, 2020/782 e 2020/783, relacionadas às ações 8651 (65%), 8652 (9%) e 8653 (26%), fonte 0118, elemento de despesa 339030. Tais informações já constam registradas no GRP/Thema e estão em conformidade com o Plano Orçamentário da Secretaria de Informática para o exercício de 2020, podendo ser alvo de reforço orçamentário se assim for necessário.

A distribuição destes recursos atenderá o Tribunal da seguinte forma:

1º Grau: 65%

2º Grau: 9%

Apoio: 26%

**3.8. Da transferência de conhecimento**

Não se aplica, pois trata-se tão somente de fornecimento de produto.

**3.9. Dos direitos de propriedade intelectual e autoral**

Não se aplica, pois trata-se tão somente de fornecimento de produto.

**3.10. Da qualificação técnica dos profissionais**

Não se aplica, pois trata-se tão somente de fornecimento de produto.

**3.11. Das sanções**

O FORNECEDOR que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Pará e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá, garantida a prévia defesa do FORNECEDOR, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, quando o FORNECEDOR deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Pará, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, a este será aplicado multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo Poder Judiciário do Estado do Pará ou cobrada judicialmente.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666 de 1993.

#### 4. DOS REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

O processo aqui pretendido destina-se ao registro de preços aquisição de mídias criptográficas (tokens) e deverá considerar os seguintes requisitos básicos nos itens abaixo.

*Token* criptográfico USB em modelo homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Inmetro.

Possuir carcaça resistente à água e à violação, bem como possuir conector USB (Universal Serial Bus) tipo A versão 2.0 (ou superior compatível com 2.0), permitindo a conexão direta à porta USB, sem necessidade de interface intermediária.

Suportar os principais browsers do mercado, entre os quais: Internet Explorer, Edge, Mozilla, Firefox, Safari e Google Chrome, em suas recentes versões.

Aderente às Resoluções do Comitê Gestor da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-BRASIL), em especial as que definem os novos certificados que usem pelo menos padrão RSA 2048 bits e função hash SHA 256.

Capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil.

Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais, Windows 7, Windows 10 e Linux em suas versões recentes.

Permitir criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 06 (seis) caracteres.

Permitir geração de chaves, protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos.

Permitir inicialização e reinicialização do *token* mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key).

Possuir software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil, que permita o gerenciamento das funcionalidades do dispositivo, exportação de certificados armazenados no dispositivo; importação de certificados para área de armazenamento do dispositivo; a visualização de certificados





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

armazenados; reutilização de dispositivos bloqueados, através de apagamento total dos dados armazenados e geração de nova senha de acesso, entre outros.

#### 5. PROPOSTA DE MODELOS A SEREM UTILIZADOS

### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

DADOS COMERCIAIS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR GLOBAL</b>			

1	Mídia criptográfica (Token). (Quantidade: 700)	R\$	R\$
<b>VALOR GLOBAL</b>			<b>R\$</b>

VALOR POR EXTENSO:

VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ DIAS

Belém, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)



Assinado com senha por DANIEL AZEVEDO FERREIRA(usuário), ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).  
Use 2551457.16746024-8269 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signaex/signa-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/04/2022 11:27



PAPRO202001874V01





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE INFORMÁTICA

(Nome do Representante Legal da Empresa e número e designação  
do órgão emissor da sua Cédula de identidade)

Belém, 30 de novembro de 2020

(ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO)



Assinado com senha por DANIEL AZEVEDO FERREIRA(usuário), ANDREY DIEGO DA SILVA ALBUQUERQUE(usuário) e ARILSON GALDINO DA SILVA(usuário).  
Use 2551457.16746024-8269 para a consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/sigaex/siga-autenticidade>  
Documento gerado por RICARDO DA SILVA LACERDA \*Data e hora: 19/04/2022 11:27



PAPRO202001874V01

